



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 173 ANO XXXIV

LEI N.º 1920, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORES: VER. PAULO VICTOR BONINI VIANNA E VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

“INSTITUÍ A SEMANA DO PROJETO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído a "Semana do Projeto Social" no calendário oficial do Município de Queimados, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto

Art. 2º O objetivo da presente lei é valorizar, reconhecer e divulgar a importância dos projetos sociais desenvolvidos por instituições, associações, coletivos, organizações não governamentais, igrejas e demais grupos voltados para o desenvolvimento humano, social e comunitário.

Art. 3º Nesta data, poderão ser promovidas atividades como:

- Seminários e palestras sobre cidadania, direitos sociais e voluntariado;
- Exposições e feiras de projetos sociais em atividade no município;
- Ações conjuntas entre sociedade civil e poder público;
- Entrega de certificados de reconhecimento a lideranças comunitárias e instituições atuantes.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá apoiar e incentivar a realização de eventos alusivos à data, inclusive em parceria com a sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O